



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP E MUNICPIO DE GUATAPAR OBJETIVANDO A PRESTAO DE SERVIOS DE PUBLICIDADE LEGAL – SISTEMA PUBNET

CONTRATO N: 030/2016
VALOR ESTIMADO: R\$ 30.422,70

Pelo presente instrumento, o MUNICPIO DE GUATAPAR, inscrito no CNPJ sob o n. 68.319.748/0001-95, com sede na Rua dos Jasmins, n 296 – Centro – Guatapar, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Samir Redondo Souto, portador do RG. n. 25.763.725-4/SSP/SP e do CPF n 270.143.038-05, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP**, inscrita no CNPJ sob o n. 48.066.047/0001-84, com sede na Rua da Mooca, n. 1.921, So Paulo, Capital, neste ato por seus representantes legais, a seguir denominada **CONTRATADA**, ambas com sujeio  legislao vigente, em especial ao artigo 24, inciso XVI da Lei Federal n. 8.666/93 e suas atualizaes, celebram o presente contrato mediante as clusulas e condies abaixo declinadas:

CLUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prestao de servios de publicidade legal de todos os atos de interesse da **CONTRATANTE**, pelo sistema “on-line”, nos respectivos cadernos do “Dirio Oficial do Estado de So Paulo”.

CLUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAES DAS PARTES

2.1. Compromete-se a **CONTRATANTE** a fazer a transmisso de seus arquivos, impreterivelmente at s 16h do dia anterior ao de sua edio.

2.2. A **CONTRATADA** publicar as matrias transmitidas “on-line”, objeto do presente contrato, obedecendo  paginao e a diagramao do Dirio Oficial.

2.3. A **CONTRATANTE** responsabiliza-se pela guarda e pelo uso adequado do login e senha fornecida para uso do sistema. Caso haja o uso por terceiros para envio de qualquer material, a **CONTRATANTE** responder pelos pagamentos de eventuais matrias enviadas.

2.4. A **CONTRATANTE** compromete-se a manter atualizado seu cadastro junto  **CONTRATADA**, ou seja, o endereo fsico para o envio pelo correio dos boletos bancrios, bem como seu endereo eletrnico o qual ser o destino para o envio das faturas.

2.5. A **CONTRATANTE** dever devolver  **CONTRATADA**, uma via do termo do contrato devidamente assinada, no prazo de 5 (cinco) dias teis, a contar da data do recebimento do termo respectivo que lhe foi entregue pela Imprensa Oficial, sob pena da no formalizao contratual.

2.6. As despesas decorrentes da devoluo dos documentos  **CONTRATADA** sero de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**.

2.7. A **CONTRATANTE** dever informar imediatamente  **CONTRATADA**, sobre qualquer defeito ou anomalia na prestao dos servios, seja no acesso ao sistema, na publicao do material enviado ou a falta de recebimento das faturas, para que esta ltima possa sanar tempestivamente o defeito ou a anomalia.

CLUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de durao do presente instrumento  de 60 (sessenta) meses, contados a partir do dia 01/08/2016.

3.2. O presente contrato poder ser rescindido ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicao por escrito da parte interessada.

CLUSULA QUARTA - DO PREO

4.1. A **CONTRATADA** cobrar pelos servios prestados, objeto do presente contrato, o valor estimado de R\$ 30.422,70 (trinta mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta centavos) para

o perodo de 12 (doze) meses, estimado de acordo com a tabela de preos vigente  poca da publicao.

4.2. A tabela de preos da **CONTRATADA**  reajustada anualmente e publicada no Dirio Oficial do Estado.

CLUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. As matrias sero faturadas e encaminhadas via correio eletrnico  **CONTRATANTE**, que ter o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, a partir da data de emisso das faturas.

5.2. A **CONTRATADA** no se responsabilizar por reemisso ou carta de correo da data da emisso do ttulo.

5.3. A cobrana dos ttulos emitidos contra a **CONTRATANTE** ser feita atravs de boleto bancrio do Banco do Brasil S/A, ficando vedado o depsito em conta corrente da **CONTRATADA**, que, na eventualidade da falta de informaes de pagamento, poder aplicar a sano prevista no item 5.5.

5.4. Os pagamentos efetuados em atraso sero acrescidos de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ttulo mais juros de 1,0% (um por cento) ao ms.

5.5. Caso o atraso seja de 30 (trinta) dias do vencimento das faturas, ser suspensa a transmisso e o recebimento de arquivos pelo sistema "on-line", devendo a **CONTRATANTE** efetuar o pagamento  vista.

CLUSULA SEXTA – DO RECURSO ORAMENTRIO

6.1. As despesas decorrentes com a execuo deste contrato correro  conta dos recursos consignados no oramento econmico-financeiro da **CONTRATANTE**, sob o n. 2.1 – Administrao Geral, sob o elemento de despesa n 3.3.90.39.00.00.00 - "Outros Servios Terceiros Pessoa Jurdica". Ficha 34, estimando-se o valor de R\$ 30.422,70 (trinta mil,

quatrocentos e vinte e dois reais e setenta centavos), para o perodo de 12 meses, considerado na proposta.

CLUSULA STIMA – DA RESCISO

7.1. O presente contrato poder ser rescindido em caso de descumprimento de qualquer uma de suas clusulas, na forma e consequncias previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de So Paulo, para dirimir quaisquer questes atinentes ao presente instrumento, com renncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 03 (trs) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Guatapar, 06 de Julho de 2016.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

EDUARDO YOSHIO YOKOYAMA
Diretor de Gesto de Negcios

JOO PAULO FOINI
Gerente de Produtos de
Tecnologia

TESTEMUNHAS:

NOME : _____

RG. _____

NOME : _____

RG. _____